



LEI Nº 2.357/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE UMA ÁREA NON AEDIFICANDI ÀS MARGENS DA ESTRADA PARA O MIRANTE DO SANTO CRUZEIRO, ZONA RURAL DE BORDA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como área “NON AEDIFICANDI”, a área situada a um eixo de 30 metros para cada lado partindo do eixo central da estrada de acesso para o Mirante do Santo Cruzeiro.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo possui a seguinte delimitação:

- A referida área está Geo-Referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 23°00' cuja descrição se inicia assinalado em planta anexa como segue do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM, OESTE (X) E = 379564 e NORTE (Y) N = 7534572, no azimute de 299°3'17", na extensão de 51,48 m, do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM, E = 379609 e N = 7534547, no azimute de 312°42'34", na extensão de 17,69 m, do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM, E = 379622 e N = 7534535, no azimute de 327°15'53"na extensão de 16,64m, do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM, E = 379631 e N = 7534521, no azimute de 330°31'27"na extensão de 26,42 m, do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM, E = 379644 e N = 7534498, no azimute de 316°44'9", na extensão de 23,35 m,do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM, E = 379660 e N = 7534481, no azimute de 306°15'14", na extensão de 18,60 m,do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM, E = 379675 e N = 7534470, no azimute de 284°55'53", na extensão de 15,52 m, do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM, E = 379690 e N = 7534466, no azimute de 272°54'39", na extensão de 59,08 m, do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM, E = 379749 e N = 7534463, no azimute de 274°38'8", na extensão de 74,24, do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada UTM, E = 379823 e N = 7534457, no azimute de 276°8'48", na extensão de 65,38 m, do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada UTM, E = 379888 e N = 7534450, no azimute de 277°40'44", na extensão de 89,81 m, do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada UTM, E = 379977 e N = 7534438, no azimute de 60°45'4" na extensão de 28,65 m, do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada UTM, E = 380002 e N = 7534452, no azimute de 331°30'16" na extensão de 39,82 m, do vértice 14 segue até o



vértice 15, de coordenada UTM, $E = 380021$ e $N = 7534417$, no azimute de $238^{\circ}40'17''$, na extensão de 26,93 m, do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada UTM, $E = 379998$ e $N = 7534403$, no azimute de $257^{\circ}44'7''$, na extensão de 23,54 m, do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada UTM, $E = 379975$ e $N = 7534398$, no azimute de $106^{\circ}32'5''$, na extensão de 66,76 m, do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada UTM, $E = 379911$ e $N = 7534417$, no azimute de $269^{\circ}23'2''$, na extensão de 93,01 m, do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada UTM, $E = 379818$ e $N = 7534416$, no azimute de $95^{\circ}28'39''$, na extensão de 73,33 m, do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada UTM, $E = 379745$ e $N = 7534423$, no azimute de $93^{\circ}41'29''$, na extensão de 62,13 m, do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada UTM, $E = 379683$ e $N = 7534427$, no azimute de $104^{\circ}2'10''$, na extensão de 24,74 m, do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada UTM, $E = 379659$ e $N = 7534433$ no azimute de $121^{\circ}45'34''$ na extensão de 24,70 m, do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada UTM, $E = 379638$ e $N = 7534446$, no azimute de $130^{\circ}54'52''$ na extensão de 19,85 m, do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada UTM, $E = 379623$ e $N = 7534459$, no azimute de $147^{\circ}31'44''$, na extensão de 13,04 m, do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada UTM, $E = 379616$ e $N = 7534470$, no azimute de $145^{\circ}50'25''$, na extensão de 33,84 m, do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada UTM, $E = 379597$ e $N = 7534498$, no azimute de $151^{\circ}23'22''$, na extensão de 12,53 m, do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada UTM, $E = 379591$ e $N = 7534509$, no azimute de $131^{\circ}11'9''$, na extensão de 10,63 m, do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada UTM, $E = 379583$ e $N = 7534516$, no azimute de $119^{\circ}44'42''$, na extensão de 32,25 m, do vértice 28 encontrando com o vértice 1, de coordenada UTM, $E = 379555$ m e $N = 7534532$, no azimute de $192^{\circ}40'49''$, na extensão de 41,00 m.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Borda da Mata (MG), 06 de outubro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
- Prefeito Municipal -





PONTO VERTICES	COORDENADAS GMS		COORDENADAS DECIMAL		COORDENADAS UTM		MEMORIA DE CALCULO					AZIMUTES		
	LONGITUDE (O)	LATITUDE (S)	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE (X)	LATITUDE (Y)	DELTA E	DELTA N	DISTANCIA (m)	DELTA E/N	ARCTANG	QUADRANTE	Decimal	GMS
1	46°10'8.81"	22°17'25.12"	-46.1691	-22.2903	379564	7534572	45	-25	51,48	-1,80	-60,95	IV	299,0546	299°31'7"
2	46°10'7.24"	22°17'25.96"	-46.1686	-22.2905	379609	7534547	13	-12	17,69	-1,08	-47,29	IV	312,7094	312°42'34"
3	46°10'6.78"	22°17'26.37"	-46.1685	-22.2906	379622	7534535	9	-14	16,64	-0,64	-32,74	IV	327,2648	327°15'53"
4	46°10'6.47"	22°17'26.82"	-46.1684	-22.2907	379631	7534521	13	-23	26,42	-0,57	-29,48	IV	330,5241	330°31'27"
5	46°10'6.03"	22°17'27.57"	-46.1683	-22.2909	379644	7534498	16	-17	23,35	-0,94	-43,26	IV	316,7357	316°44'9"
6	46°10'5.48"	22°17'28.13"	-46.1681	-22.2911	379660	7534481	15	-11	18,60	-1,36	-53,75	IV	306,2538	306°15'14"
7	46°10'4.96"	22°17'28.48"	-46.1680	-22.2912	379675	7534470	15	-4	15,52	-3,75	-75,07	IV	284,9314	284°55'53"
8	46°10'4.44"	22°17'28.62"	-46.1679	-22.2912	379690	7534466	59	-3	59,08	-19,67	-87,09	IV	272,9108	272°54'39"
9	46°10'2.37"	22°17'28.73"	-46.1673	-22.2913	379749	7534463	74	-6	74,24	-12,33	-85,36	IV	274,6355	274°38'8"
10	46°9'59.77"	22°17'28.95"	-46.1666	-22.2913	379823	7534457	65	-7	65,38	-9,29	-83,85	IV	276,1466	276°8'48"
11	46°9'57.53"	22°17'29.19"	-46.1659	-22.2914	379888	7534450	89	-12	89,81	-7,42	-82,32	IV	277,6790	277°40'44"
12	46°9'54.39"	22°17'29.59"	-46.1651	-22.2915	379977	7534438	25	14	28,65	1,79	60,75	I	60,7512	60°45'4"
13	46°9'53.53"	22°17'29.75"	-46.1648	-22.2914	380002	7534452	19	-35	39,82	-0,54	-28,50	IV	331,5044	331°30'16"
14	46°9'52.89"	22°17'30.28"	-46.1646	-22.2917	380021	7534417	-23	-14	26,93	1,64	58,67	III	238,6713	238°40'17"
15	46°9'53.70"	22°17'30.75"	-46.1649	-22.2918	379998	7534403	-23	-5	23,54	4,60	77,74	III	257,7352	257°44'7"
16	46°9'54.50"	22°17'30.89"	-46.1651	-22.2919	379975	7534398	-64	19	66,76	-3,37	-73,47	III	106,5348	106°32'5"
17	46°9'56.71"	22°17'30.64"	-46.1657	-22.2917	379911	7534417	-93	-1	93,01	93,00	89,38	II	269,3839	269°23'2"
18	46°9'59.98"	22°17'30.27"	-46.1666	-22.2917	379818	7534416	-73	7	73,33	-10,43	-84,52	II	95,4774	95°28'39"
19	46°10'2.53"	22°17'30.03"	-46.1673	-22.2916	379745	7534423	-62	4	62,13	-15,50	-86,31	II	93,6914	93°41'29"
20	46°10'4.67"	22°17'29.88"	-46.1679	-22.2916	379683	7534427	-24	6	24,74	-4,00	-75,96	II	104,0362	104°2'10"
21	46°10'5.53"	22°17'29.67"	-46.1682	-22.2915	379659	7534433	-21	13	24,70	-1,62	-58,24	II	121,7595	121°45'34"
22	46°10'6.25"	22°17'29.24"	-46.1684	-22.2914	379638	7534446	-15	13	19,85	-1,15	-49,09	II	130,9144	130°54'52"
23	46°10'6.76"	22°17'28.82"	-46.1685	-22.2913	379623	7534459	-7	11	13,04	-0,64	-32,47	II	147,5288	147°31'44"
24	46°10'7.07"	22°17'28.46"	-46.1686	-22.2912	379616	7534470	-19	28	33,84	-0,68	-34,16	II	145,8403	145°50'25"
25	46°10'7.88"	22°17'27.55"	-46.1687	-22.2909	379597	7534498	-6	11	12,53	-0,55	-28,61	II	151,3895	151°23'22"
26	46°10'7.88"	22°17'27.19"	-46.1688	-22.2908	379591	7534509	-8	7	10,63	-1,14	-48,81	II	131,1859	131°11'9"
27	46°10'8.15"	22°17'26.97"	-46.1689	-22.2908	379583	7534516	-28	16	32,25	-1,75	-60,26	II	119,7449	119°44'42"
28	46°10'9.12"	22°17'26.44"	-46.1692	-22.2906	379555	7534532	9	40	41,00	0,23	12,68	II	192,6804	192°40'49"